



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA”:** Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS – situada à Rua Expedicionários Brasileiros 179, centro, São Sebastião/SP, **ATÉ 24/08/2021 às 10:00horas;**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** Auditório da Casa da Cultura – situada na Rua Dr. Altino Arantes, º 174 - Centro, São Sebastião/SP –, CEP 11608-611, **24/08/2021 às 10:30horas;**

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

## 1. TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 107/2021**

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da nova sede do Arquivo Histórico Municipal “Casa do Patrimônio”, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos, partes integrantes deste edital (**ANEXO II**), independente de transcrição;

**2.2.** Prazo de Contratação: O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**2.3.** Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA DE OBRAS** através de seu **Departamento de Obras Públicas**;

**2.4.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **3. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**3.1.** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**3.2.** Fazem parte deste Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo II** – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e projetos (mídia eletrônica);

**Anexo III** – Documentos necessários para cadastramento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo VI** – Cópia da Lei Municipal 1248/98;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de confecção e colocação de placa;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato;

**Anexo X** – Modelo de declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

**Anexo XI** – Declaração referente nos termos do parágrafo único, Artigo 117 da Constituição Estadual/SP;

**Anexo XII** – Súmula 25 do TCESP;

**Anexo XIII** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo XIV** – Cópia de Lei Municipal 2315/2015





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**3.3.** A despesa, estimada em **R\$ 455.637,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo)** onerará o Recurso FUNDASS, previsto no orçamento do exercício de 2021, contemplado na despesa do Órgão nº 04, Unidade nº. 01, Elemento nº. 4.4.90.51.99.00.00, Desdobramento nº 8649 e Código de Aplicação nº 1100000 ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução das obras e serviços será feita sob regime, de **empreitada por preço unitário**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial;

**4.2.** A critério, desta Fundação, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### **5. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:**

**5.1.** A licitante interessada poderá realizar **visita prévia e inspecionar o local e cercanias**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e as expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

**5.2.** As **visitas poderão ser agendadas** no Departamento de Obras Públicas do Município de São Sebastião, através do telefone: (12) 38932913 - 38932912, situado a Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 427, bloco b 1º andar sala 06, Centro, **que ocorrerão** durante todo período de divulgação do edital **até 01 (um) dia anterior a data da entrega das propostas**, e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor do referido órgão;

**5.3.** O Departamento de Obras Públicas do Município de São Sebastião emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pelo órgão, que poderá ser juntado no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.





## 6. DA PARTICIPAÇÃO e ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de São Sebastião ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento e habilitação até a data estabelecida no **item 7.4.;**

**6.2.** Não podem participar desta licitação as empresas:

**6.2.1.** Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**6.2.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**6.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**6.2.5.** Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas no **item 10.2;**

**6.2.6.** Reunidas sob a forma de consórcio;

**6.2.7.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.3.** Os interessados em participar desta Licitação poderão recolher no Departamento Financeiro Administrativo da FUNDASS o valor de **R\$ 4,00 (Quatro reais)** e retirar a documentação completa pertinente (mídia eletrônica) localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3892-2815, diariamente das 08:30 às 17:30 horas, local em que haverá um exemplar do edital disponível para consulta, ou, poderão ainda, os interessados em participar desta licitação, ter acesso a documentação completa pertinente através do site oficial da FUNDASS disponível no endereço eletrônico <http://www.fundass.com.br>;

**6.4.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail, [administrativo@fundass.com.br](mailto:administrativo@fundass.com.br);

**6.5.** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br).





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 7. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO JUNTO A PMSS (CRC)

7.1. Para atualização do cadastro, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 7.4.**, na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração do Município de São Sebastião, Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:30 horas, ou através dos telefones (12) 3891-2025 / 2062 / 2113;

7.2. Para cadastramento, a documentação constante no **Anexo III** deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 7.4.**, no horário das 08:30 às 17:30 horas, na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração do Município de São Sebastião;

7.3. Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;

7.4. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até o **3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

## 8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES

### 8.1. Local:

8.2. Data, horário limite e local para entrega dos envelopes nº 01 contendo a “documentação” e nº 02 contendo a “proposta”: **ATÉ 24/08/2021 às 10:00 horas, no Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS, situada à Rua Expedicionários Brasileiros 171/179, Centro- São Sebastião/SP;**

8.3. Data, horário e local da sessão de abertura do envelope nº 01 contendo a “documentação”: **24/08/2021 às 10:30 horas, no Auditório da Casa da Cultura – situada na Rua Dr. Altino Arantes, nº 174 - Centro, São Sebastião/SP;**







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**8.4.** As licitantes deverão apresentar até a data e horário estabelecidos neste **item**

**8.:**

- a. Envelope nº 01 - contendo a documentação prevista no **item 9**;
- b. Envelope nº 02 - contendo a proposta, nos termos do **item 10**;

**8.5.** Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

**FUNDASS**

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana**

**ENVELOPE Nº (-)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**NOME E CNPJ DA EMPRESA**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**8.6.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

**8.7.** As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta Comercial serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes;

**8.8.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

## **9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado, previsto neste Edital para a apresentação da proposta;

**9.2.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**9.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

**9.4.** Abertos os **envelopes nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

**9.4.1.** Os **envelopes nº 02 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da homologação, após o que serão inutilizados;

**9.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**9.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5.** a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**9.6.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

**9.7.** As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**9.7.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações da FUNDASS, e protocoladas na sede administrativa da FUNDASS, sito na Rua Expedicionários Brasileiros, n.º 171/179 - Centro – São Sebastião/ SP - CEP 11.608-584, para juntada no processo licitatório com os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:

**9.7.2.** Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Sebastião, na forma estabelecida no item 9.7.1.;

**9.8.** Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar, conforme o caso;

**9.9.** O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo IX** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena, de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.10.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

**9.10.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c. Fiança bancária.

**9.10.2.** A fiança bancária deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

**9.10.3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida no Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- 9.11.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.12.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a FUNDASS e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.13.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam;
- 9.14.** A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da FUNDASS, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;
- 9.15.** A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;
- 9.16.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitação as licitantes **Deverão** apresentar **Certificado de Registro Cadastral do Município de São Sebastião (CRC)** ou ter provado condições de cadastramento até **03 (três) dias antes** da entrega dos envelopes;
- 10.2.** Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, a documentação completa constante do **item 10.4** e nos termos do **Anexo III** deste Edital;
- 10.3. As licitantes cadastradas no CRC Municipal, deverão apresentar:**





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



- 10.3.1.** Prova de inscrição **válida** no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de São Sebastião, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 10.3.2.** Os documentos indicados no **subitem 10.4.2. relativos à Regularidade Fiscal**, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;
- 10.3.3.** Documentação relacionada no **subitem 10.4.3. relativa à Qualificação Técnica- Operacional**;
- 10.3.4.** Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** relacionada no **item 10.4.4**;
- 10.3.5.** Documentação Complementar descrita no **item 10.4.5**;
- 10.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;
- 10.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- 10.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDASS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.3.9.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## 10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 10.1 e 10.2

### 10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

10.4.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos descritos na **subitem 10.4.1.2** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.4.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

### 10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

c. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede licitante;

11





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**10.4.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

**10.4.2.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

**b.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDASS, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

**c.** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “**b**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.** Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante **item 10.3.1.** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **10.4.3.1. Operacional:**

**a.** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação, conforme elucida a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante ou do profissional e indicar quantidades suficientes para que, separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

a) Reforma de Edificação e/ou similares.

c. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

d. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do **ANEXO VII**, de que se vencedora for, providenciará e arcará com os custos da confecção e colocação de uma placa que deverá ser fixada em local visível na obra objeto desta licitação, de acordo com o MANUAL fornecido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 1248/98, obrigação que constará na **Cláusula IV, 1.5 do Contrato** a ser assinado, constante da minuta sob **ANEXO IX**, deste Edital;

#### 10.4.3.2. Profissional:

a. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", do item **10.4.3.1.** de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência execução de obras similares ao objeto deste Edital, o qual deverá apresentar termo de compromisso de que aceita tal indicação;

a) Reforma de Edificação e/ou similares







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.4.4.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**a.** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**a.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**a.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**b.** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**c.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador da licitante:

### 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

### 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP)} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

**d.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

**d.1.** Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**d. 2.** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- d.3.** Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 45.563,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- e.** A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia para licitar, no valor de **R\$ 4.556,37 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, até o dia **23/08/2021 às 17:30h.** no Departamento Administrativo Financeiro da FUNDASS, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- f.** As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 10.4.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 10.4.4.2.1.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário.

#### **10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo VIII** deste Edital;
- b.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo X**;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

c. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **Anexo XI** deste Edital;

**10.5.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**10.5.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS aceitará como válidos os documentos expedidos até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.4.4.2**, que será considerado **prazo de 60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

**10.5.2.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

**10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 10.4.1. a 10.4.5**;

**10.7.** A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV**;

**10.8.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.9.** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO N.º 107/2021**

**"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** O **Anexo I**, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta que deverá ser redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente e apresentada em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas, sem cotações alternativa, expressa em Real, rubricada, e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitante;

**11.2.** A **proposta comercial** compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Cronograma Físico-Financeiro nos termos do arquivo eletrônico;

**11.2.2.** Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

**11.2.3.** Demonstrativo da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

**11.2.4.** Demonstrativo da composição percentual dos encargos sociais;

**11.3.** Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

**11.4.** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**11.4.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do, licitante e data;

**11.4.2.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;

17





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



- 11.5.** Prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;
- 11.6.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope nº. 02;
- 11.7.** No envelope nº 02 deverá ser indicado:
- 11.7.1.** O nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome do correntista, através do qual serão efetuados os pagamentos;
- 11.7.2.** O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;
- 11.8.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas;
- 11.9.** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

### **PROCESSO Nº 107/2021**

#### **“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

#### **DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 12.1.** Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 12.2.** Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;
- 12.3.** Desconsiderar-se-á impugnação e recurso apresentados via e-mail.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 13.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.2.** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS tomará o preço global de cada proposta;







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**13.3.** O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS dar-se-á com base no critério de **menor preço global**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta Tomada de Preços, desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

**13.3.1. Havendo disparidade entre os preços unitários por item e total, prevalecerá o unitário;**

**13.3.2.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**13.4.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**13.4.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**13.4.2.** Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 13.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**13.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 13.4.3.**, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora do certame;

**13.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

**13.7.** O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

**13.8.** O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE, cabendo recurso na forma prevista no item **12.2.**

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato **Anexo IX** deste Edital;

**14.2.** A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via e-mail, para, que no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o instrumento contratual;

**14.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a FUNDASS poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no **item 17** deste edital;

**14.4.** O prazo máximo para a entrega do objeto será de **06 (seis) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela FUNDASS, através do atesto do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, o descumprimento da obrigação assumida acarretará às sanções legais.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 15. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma-físico financeiro, parte integrante deste edital (**ANEXO II**) e serão recebidos pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião;

**15.1.1.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

**15.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer para a FUNDASS e ao Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**15.1.3.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

**15.1.4.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**15.1.5.** Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

**15.1.6.** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;

**15.1.7.** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente ao valor total do Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**15.1.8.** O Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir parecer a FUNDASS para que seja emitida a **Ordem de Serviços**;

**15.1.9.** O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Ordem de Serviços**;

**15.1.10.** A execução dos serviços poderá ocorrer nos finais de semana e nos feriados;

**15.2.** Executado, o objeto será recebido:

**15.2.1. Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**15.2.2. Definitivamente**, pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 60 (sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

**15.3.** Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**15.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo II** deste edital, determinando sua substituição/correção;

**15.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**15.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**15.4.** A expedição da Ordem de Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Atesto de realização dos Serviços pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço da FUNDASS com aval do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião e pelos termos deste Edital.

## 16. DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ R\$ 455.637,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo)**;

**16.2.** Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da expedição do Atesto da realização dos serviços e protocolado no setor financeiro da FUNDASS, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada, e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada, nos termos estabelecidos no Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IX**;

**16.3.** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão, o previsto na legislação vigente do INSS.

## 17. DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da FUNDASS, das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa; estabelecida em contrato;







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da FUNDASS e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços e obras OBJETO desta Tomada de Preços de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;

**18.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.3.** A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

**18.4.** A critério da Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS e no interesse da FUNDASS, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

**a.** adiada a abertura da licitação;

**b.** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**18.5.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da FUNDASS, nos termos da Lei;

**18.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da FUNDASS, ou dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes partes do Contrato de repasse que deu origem a este Edital, bem como órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

**18.7.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da FUNDASS, obedecida à legislação vigente.

São Sebastião, 29 de julho de 2021.

**Cristiano Teixeira Ribeiro**  
**Diretor Presidente**

*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião*  
*Deodato Santana - FUNDASS*





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO  
SANTANA - FUNDASS  
ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021**

**PROCESSO INTERNO Nº: 107/2021**

**OBJETO: NOVA SEDE DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL “CASA DO PATRIMÔNIO”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES**

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

E-mail:

**ITEM(NS)**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,00	

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Dados Bancários

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Proponente

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna**  
Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)  
“Fiscalize o seu município” – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO II

### CD

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- PROJETOS;





### ANEXO III

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SEÇÃO II - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

### Da Habilitação

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.

**Art. 28.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados, nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica, e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório;

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação;

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

§ 7º (vetado)

I - (vetado)

II - (vetado)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos;

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

§ 11. (vetado)

§ 12. (vetado)

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**II** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (somente no seu original);

**III** - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

**§ 1º** A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade;

**§ 2º** A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;

**§ 3º** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**§ 4º** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

**§ 5º** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

§ 6º (vetado).

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão;

**§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;**

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida;

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art.55 não se aplica às licitações internacionais para aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São  
Sebastião**  
GOVERNO MUNICIPAL

internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior;

Os documentos deverão ser entregues na Divisão de Contratação de Serviços do Município de São Sebastião, na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214 – Centro, São Sebastião/SP;

Maiores informações poderão ser obtidas no balcão da Divisão de Contratação de Serviços do Município de São Sebastião, ou através dos tels: (12) 3891-2025 / 2062 / 2113.







## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021(-).

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2021**, realizada pela FUNDASS.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

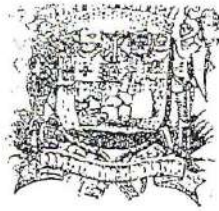
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO VI

### CÓPIA DA LEI MUNICIPAL 1248/98



*Câmara Municipal de São Sebastião*  
*Litoral Norte - SP*

LEI

No. 1.248/98

“Dispõe sobre obrigatoriedade de colocação de placas em obras e serviços públicos.”

NÍVIO FAUSTINO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos do parágrafo 7o. do Artigo 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

**Artigo 1o.** - Em toda obra e serviço custeado pelos Poderes Públicos Municipal, deverá de forma obrigatória, ser colocada placa indicativa de acordo com a presente Lei, e se executada por terceiros, deve constar do edital de licitação o tamanho da placa e dizeres a serem inscritos, correndo por conta da empresa vencedora os custos da placa.

**Artigo 2o.** - A placa, em medida suficiente para fácil leitura à distância mínima de dez(10) metros, obedecerá os ditames da Lei Federal nr. 8.666/93 no que se refere à publicidade desta Lei.

**Artigo 3o.** - As placas, em cores a ser adotada e que lembrem as cores da Bandeira do Município, deverão conter indicações, com cabeçalho do Poder licitante, Prefeitura ou Câmara, número e data do processo administrativo e da licitação, custos, datas de início e término previsto, empresa e engenheiro responsável.

**Parágrafo 1o.** - Fica proibido qualquer outro dizer que não atenda este artigo, ficando vedada a inserção de frases alusivas à administração, como slogan e outras que se sirvam de meio de propaganda da administração e pessoas;

**Parágrafo 2o.** - Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, não se aplica o disposto neste Artigo.

**Artigo 4o.** - As placas devem ser colocadas quando do início da obra ou serviço, em local bem visível ao público e somente serão retiradas quando da inauguração.

**Pará. Único** - Vetado.

**Artigo 5o.** - O Executivo, providenciará no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, as substituições e enquadramento de placas nas obras e serviços que estão em andamento de acordo com esta Lei.



# FUNDASS

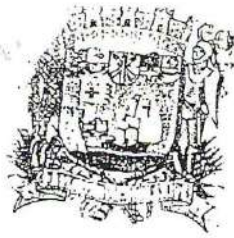
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



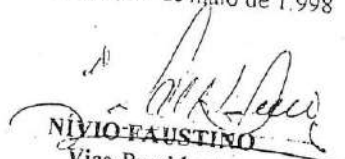
**São Sebastião**  
GOVERNO MUNICIPAL



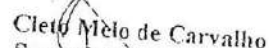
*Câmara Municipal de São Sebastião*  
*Litoral Norte - SP*

Artigo 60. - As despesas correrão por conta de verba própria, do orçamento vigente revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de maio de 1.998

  
**NÍVIO FAUSTINO**  
Vice-Presidente

Publicado e afixado em local de costume em 22/05/98

  
**Cleto Melo de Carvalho**  
Secretário Parlamentar





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA

Declaro, sob as penas da lei, previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ que se vencedora for providenciará e arcará com os custos da confecção de uma placa que deverá ser afixada em local visível de execução do objeto desta licitação, da **Tomada de Preços nº 001/2021**, conforme Manual fornecido pela CONTRATANTE.

Local, (-) de (-) de 2021(-).







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69

**ANEXO VIII**



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da  
**Tomada de Preços nº 001/2021**, da FUNDASS, declaro, sob as penas da lei, que,  
nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
**inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Data e assinatura do representante legal da empresa





## ANEXO IX

### MINUTA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021FUNDASS(-)

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana e (-)**, para a **execução dos serviços de reforma da nova sede do Arquivo Histórico Municipal “Casa do Patrimônio”**, com fornecimento de material e mão de obra.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA**, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro - São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.403.680/0001-69 neste ato representada, na forma de sua Lei, pelo Diretor Presidente o Sr. CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.805.545-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), nº (-) – cidade (-), inscrita no CNPJ sob o nº. (-) e Inscrição Estadual nº. (-), neste ato representada por seu (-), Sr. (-), RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº. 107/2021**, com o disposto no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2021** e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## Cláusula Primeira - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a execução pela **CONTRATADA** dos serviços de **a execução dos serviços de reforma da nova sede do Arquivo Histórico Municipal “Casa do Patrimônio”**, com fornecimento de material e mão de obra, especificados e quantificados na Planilha Orçamentária, Cronograma-físico financeiro, e proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

I.2. O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

I.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Segunda – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

II.1. A obra deverá ser executada conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma-físico financeiro, e proposta apresentada e serão recebidos pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião;

II.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

II.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;

II.3. O prazo de execução dos serviços OBJETO deste Contrato é de **06 (seis) meses** e o prazo máximo para início de sua execução é de **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Ordem para início dos Serviços**, emitida pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**;

II.3.1. Serão descontados pela **CONTRATANTE** os dias de chuva e de impossibilidade de trabalho;

II.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a FUNDASS e ao Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias** da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



- II.4.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;
- II.4.2.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- II.4.3.** Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CONFEA;
- II.4.4.** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;
- II.5.** O Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues para emitir a **Ordem para Início dos Serviços** pela FUNDASS;
- II.6.** Caso seja observado, durante **05 (cinco) dias corridos**, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de **03 (três) dias corridos** os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;
- II.6.1.** O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;
- II.7.** A multa prevista no item **X.3**, referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de **10 (dez) dias**, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-se-á o disposto na **Cláusula Dez**;
- II.8.** O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionado aos interesses da **CONTRATANTE**;
- II.8.1.** O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, **01 (um) dia** após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**II.8.2.** O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE 15 (quinze) dias** antes de findar o prazo estabelecido;

**II.9.** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

**II.10.** O valor dos serviços adicionais referidos no item **V.4.** deverá obedecer os limites fixados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidos os preços unitários que figuram na proposta vencedora, ficando a cargo da **FISCALIZAÇÃO** a determinação das características e dos valores resultantes;

**II.11.** Serviços não previstos, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

**II.12.** A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras da **CONTRATANTE**;

**II.13.** A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA** nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**.

### Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**III.1.** O objeto definido no cronograma físico-financeiro, devidamente executado será recebido pelo Diretor de Obras Públicas do Município de São Sebastião, que atestará as etapas da medição e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo ratificados pelo Secretário de Obras do Município de São Sebastião, nos prazos estabelecidos e de acordo o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**;

**III.2.** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – conforme **Anexo II** do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**III.3.** Executado, o objeto será recebido:







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**III.3.1. Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto;

a ) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**III.3.2.** Após o recebimento provisório, que será ratificado mediante termo, ficarão os serviços em observação pelo prazo de **02 (dois) meses**, durante os quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas por vícios que porventura apareçam;

**III.3.3. Definitivamente**, pelo Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Findo o prazo referido no item anterior, e mediante requerimento da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará a verificação dos serviços executados, para o recebimento definitivo, que será ratificado mediante termo;

**III.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**III.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo II** do edital, determinando sua substituição/correção;

**III.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**III.4.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

44





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**III.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

**III.6.** O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber, das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião.**

## **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **IV.1. Caberá à CONTRATADA:**

**IV.1.1.** Fornecer mão-de-obra competente e especializada para cada natureza de serviço, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**IV.1.2.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de construção brasileiras, tais como:

- a. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- c. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados;

**IV.1.2.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que o Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião julgar não se coadunarem com as normas citadas, correndo às suas expensas a correção dos serviços executados inapropriadamente;

**IV.1.3.** Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos;

**IV.1.4.** Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

**IV.1.5.** Arcar com os custos da confecção e colocação de uma placa no local dos serviços, conforme declaração **ANEXO VII** do Edital, de acordo com o MANUAL a

45





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



ser fornecido pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, nos termos da Lei Municipal 1248/98;

**IV.1.6.** Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios;

**IV.1.7.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o empregado ou subcontratada cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**;

**IV.1.8.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, em cumprimento as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;

**IV.1.9.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

**IV.1.10.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**IV.1.11.** Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;

**IV.1.12.** Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

**IV.1.13.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de **10 (dez) dias**, entregando as obras perfeitamente limpas, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar-las, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, de acordo com o item **VI.8. da Cláusula Sexta**;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- IV.1.14.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- IV.1.15.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- IV.1.16.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;
- IV.1.17.** Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**;
- IV.1.18.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião** quanto à execução do Contrato;
- IV.1.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- IV.1.20.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;
- IV.1.21.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, que o **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião** oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais;
- IV.1.22.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**IV.1.23.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

**IV.1.24.** A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;

**IV.1.25.** O **preposto** deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;

**IV.1.26.** Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;

**IV.1.27.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;

**IV.1.28.** Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** para a vistoria e inspeção nas instalações da **CONTRATADA**;

**IV.1.29.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;

**IV.1.30.** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**IV.1.31.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

**IV.1.32.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**IV.1.33.** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades ao **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião;**

**IV.1.34.** Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes; toda exigência que implique em modificações, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE;**

**IV.1.35.** Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao CREA conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização;

**IV.1.36.** Permitir o livre acesso dos servidores do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião e da CONTRATANTE,** ou dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes partes do Contrato de repasse que deu origem a este Edital, bem como órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

## **IV.2. Caberá a CONTRATANTE:**

**IV.2.1.** Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

**IV.2.2.** Proporcionar a instalação de água e energia elétrica em 220V nas referidas ruas, correndo por conta da **CONTRATADA** a extensão aos locais de utilização, bem como o pagamento do valor correspondente ao consumo registrado no período de utilização;

**IV.2.3.** Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta;

**IV.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião** formalmente designada;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**IV.2.5.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## **Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO**

**V.1.** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, cabendo-lhe outrossim verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

**V.2.** O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras;

**V.2.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião** visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados;

**V.3.** Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, com ela resolvendo eventuais dúvidas;

**V.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos disponíveis, bem como, a critério do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, poderão ser feitas modificações, desde que aprovadas pela FUNDASS, para assegurar o perfeito funcionamento das peças no conjunto ou adaptações, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

**V.5.** O **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião** e a **CONTRATANTE** reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA**, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

**V.6.** No canteiro de obras deverá existir ambiente para receber o servidor indicado pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião, da FUNDASS** e da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** nele manter o Diário de Obras, o cronograma físico financeiro da obra, o cronograma de execução da obra, atualizado, indicando graficamente tanto a previsão como o andamento dos serviços, com respectivas datas, bem como uma Caderneta de Ocorrência, destinada a registrar as visitas realizadas ou ordens e providências tomadas pelo **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**;

**V.7.** Será submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** a escolha do local para a execução e montagem, pela **CONTRATADA**, das instalações referidas no item **IV.1.6.**;

**V.8.** A **FISCALIZAÇÃO** estabelecerá o itinerário para a movimentação de veículos relacionados à **CONTRATADA** dentro do município, se for o caso.

## Cláusula Sexta – DO VALOR E DO PAGAMENTO

**VI.1.** O valor total deste contrato é de R\$ (-) (-);

**VI.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis;

**VI.3.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estabelecidos no **Anexo I - PROPOSTA**, parte integrante deste, totalizando o valor de R\$ (-)(-);

**VI.3.1.** O pagamento será realizado, após a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, se devidamente atestada pela Secretaria de Obras e encaminhada à **CONTRATANTE**;

**VI.3.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos na conta corrente nº (-), agência nº (-) do Banco (-) da **CONTRATADA**, observado o disposto no item **VI.4.**;

**VI.4.** Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atesto de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo setor competente da **CONTRATADA**,

51





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

por meio do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião e da CONTRATANTE**, devendo constar também fotos digitais, nos termos da Lei Municipal nº 2315/2015;

**VI.4.1.** O **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito e após ao atesto do Secretário de Obras do Município de São Sebastião, encaminhará o requerimento, a nota fiscal e sua aprovação, a **CONTRATANTE** a fim de também atestar e encaminhar ao seu setor financeiro para providências;

**VI.4.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste Contrato;

**VI.5.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão **CONTRATANTE**;

**VI.6.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente regularização;

**VI.7.** O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

**VI.8.** Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Despesas de consumo de energia elétrica e água.
- e)

## **Cláusula Sétima - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº (-), Unidade nº. (-), Sub Unidade nº (-) Dotação nº. (-), Projeto/Atividade nº (-), Elemento nº (-) e do Código de Aplicação n.º (-) ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## Cláusula Oitava - DA GARANTIA CONTRATUAL

**VIII.1.** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato;

**VIII.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto contratado**;

**VIII.2.1.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da referida notificação;

**VIII.2.2.** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

**IX.1.** O prazo de vigência deste contrato inicia-se no recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pela **FUNDASS**, através do atesto do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, devendo a execução dos serviços ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ocorrer prorrogações nos termos da Lei.

## Cláusula Dez - DAS PENALIDADES

**X.1.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na lei;

**X.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;

**X.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;
- b. 0,2% (dois décimos por cento):
  - b1.** - por dia de atraso, na execução final dos serviços;
  - b2.** - por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;
  - b3.** – por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA** pessoa credenciada para recebe-lá;
  - b4.** - por dia em que não for encontrado no local da obra o DIARIO DE OCORRENCIAS;
- c. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;
- d. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

## Cláusula Onze - DA RESCISÃO

**XI.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- a. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- b. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela FUNDASS, através do atesto da Secretaria de Obras Públicas do Município de São Sebastião **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**;
- d. Utilização deste Contrato, pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- f. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

**XI.2.** Excetua-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**XI.3.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**XI.4.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**XI.4.1.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

**XI.5.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

55





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**XI.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

**XI.7.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## Cláusula Doze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**XII.1.** A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 50% (cinquenta por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

**XII.2.** A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente e com o aval do **Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras do Município de São Sebastião**, por escrito, a sub-empregada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

## Cláusula Treze - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021(-).

**Cristiano Teixeira Ribeiro**

**Diretor Presidente**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO  
SANTANA - FUNDASS**

(-)

(-)

(-)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: Carlos Eduardo Amorim da Silva

Nome:

Dir. Administrativo Financeiro

CPF:





## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 001/2021**, da FUNDASS, declaro, sob as penas da lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze ) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002.







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participa da **Tomada de Preços nº 001/2021**, da FUNDASS, DECLARA, sob as penas da Lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa





## ANEXO XII

### DELIBERAÇÃO PROCESSO TCA – 29.268/026/05

#### Sumula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional, autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





### ANEXO XIII

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - Fundass

CONTRATADO: (-)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2021FUNDASS

OBJETO: execução dos serviços de reforma da nova sede do arquivo histórico municipal “casa do patrimônio”, com fornecimento de material e mão de obra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Yuri Nelson Cardoso de Barros; inscrito na OAB/SP sob o nº 450.016; procuradoriaadm.pms@saosebastiao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO XIV CÓPIA DA LEI MUNICIPAL 2315/2015



GABINETE DO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2315/2015

*“Dispõe sobre a transparência do Poder Público através de fotos nas planilhas de execução das empresas contratadas para a realização de construção e serviços no âmbito municipal.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Artigo 1º- Fica toda empresa prestadora de serviços de obras públicas, encarregada de anexar na planilha de serviços executados, fotos digitais constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar, com o jornal do dia na imagem, devendo tais fotos conter, no mínimo, 5 (cinco) megapixels, e o arquivo digital das imagens em mídia disponibilizado junto com o relatório das obras*

*Parágrafo Único – Entende-se por obras públicas todas as obras de infraestrutura executadas no município, tais como: Redes de água e esgoto, calçamento de ruas, casas populares, creches, limpeza de boca de lobo, dentre outros serviços.*

*Artigo 2º- As evidências a serem externadas em forma de foto digital deverão ser apresentadas em três partes:*

- I- Antes da execução do serviço;*
- II- Durante a execução do serviço;*
- III- Após a obra finalizada.*

*Artigo 3º- O valor a ser pago pelo Executivo, deverá levar em conta a planilha de custo juntamente com as fotos mencionadas no artigo anterior, ficando a critério do Executivo as formas de pagamento.*







# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São Sebastião**  
GOVERNO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI**

Nº 2815/2015

*Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 04 de março de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 49/2014  
Autoria do Vereador: Onofre Santos Neto*

CMSS/GAB/nsa

2

